

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatria

A Sociedade Brasileira de Pediatria, através da Comissão Executiva do Título de Especialista em Pediatria (CEXTEP) nos termos do disposto na Resolução CFM (Conselho Federal de Medicina) nºs 2.148/2016 e 2.162/2017 e as alterações posteriores, em seu Estatuto Social e Regimento Interno, e no presente edital, torna público que estarão abertas as inscrições a partir da publicação deste edital no site da SBP até às 17 horas do dia 06/04/2018, para o Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatria, no intuito de conferir aos aprovados o Título de Especialista em Pediatria concedido pela SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria) e pela AMB (Associação Médica Brasileira), mediante as disposições contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES

- 1.1 A aprovação no **Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatria** é requisito necessário para a obtenção do Título de Especialista em Pediatria concedido pela SBP/AMB e credenciado pelo CFM, nos termos das Resoluções do CFM nºs 2.148/2016 e 2.162/2017.
- 1.2 **O Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatria** será regido por este edital e pela Resolução CFM nº 2.162/2017 e alterações posteriores, executado pela Sociedade Brasileira de Pediatria, através da CEXTEP, sob sua inteira responsabilidade, organização e controle.
- 1.3 **O Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatria** compreenderá a aplicação de **DUAS PROVAS: Prova Teórica e Prova Teórico-prática** de caráter obrigatório nos termos deste edital.
- 1.4 As provas acima mencionadas têm sua aplicação prevista para o dia **16 de junho de 2018 das 13 às 17 horas** (horário de Brasília) nos estados que houver pelo menos **10(dez)** inscrições homologadas.
- 1.5 A SBP publicará no seu site até o dia **20 de abril de 2018**, uma lista contendo os locais onde serão aplicadas as provas.
- 1.5.1 O candidato que optou em fazer a prova em um estado cujo número de inscrições homologadas foi inferior a 10, poderá realizar a troca para um dos estados disponíveis de acordo com o item 1.5 deste edital, no cadastro individual da inscrição no site www.sbp.com.br até o dia **25 de abril de 2018**.
- 1.6 Os candidatos que não fizerem a opção seguindo o disposto do item **1.5.1** do edital serão alocados para realizar as provas no **Distrito Federal**.
- 1.7 **O Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatria** é prestado por **médico**, devidamente inscrito no CRM (Conselho Regional de Medicina), com inscrição definitiva, formado em instituição regularmente credenciada.
- 1.8 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes no local indicado para a realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades, a critério da Sociedade Brasileira de Pediatria. Todavia, informado publicamente em seu site com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes da data prevista para início.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatria

2. DO CRONOGRAMA GERAL

Data	Atividade	Horário	Forma/ Local
A partir pub	Abertura da inscrição		Online - www.sbp.com.br
06/04/2018	Encerramento da inscrição	17:00	Online - www.sbp.com.br
09/04/2018	Encerramento para encaminhar os documentos exigidos		Sedex ou Fedex
20/04/2018	Consultar locais de prova	10:00	Online - www.sbp.com.br
25/04/2018	Encerramento para troca de loca de prova	17:00	Online - www.sbp.com.br
25/05/2018	Abertura da impressão do cartão de confirmação	14:00	Online - www.sbp.com.br
16/06/2018	Aplicação das provas teórica e teórico-prática	13 às 17	Locais de acordo com o cartão de confirmação
18/06/2018	Gabarito – preliminar	14:00	Online - www.sbp.com.br
20/06/2018	Data limite para encaminhar recurso (s)		Encaminhar conforme disposto em edital
06/07/2018	Divulgação do resultado do(s) recurso(s)/ Gabarito final	14:00	Online - www.sbp.com.br
31/08/2018	Resultado	14:00	Online - www.sbp.com.br

3 DAS INSCRIÇÕES NO EXAME NACIONAL PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA

3.1 Dos critérios para inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatria.

3.1.1 O candidato para se inscrever no Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatria deverá observar e **comprovar os seguintes requisitos:**

3.1.1.1 **Tempo de formação na especialidade e/ou área de atuação igual ao previsto na Resolução CFM em vigor¹, de acordo com os subitens e item 3.1.1.3 deste edital.**

3.1.1.2 Estar inscrito no Conselho Regional de Medicina (**CRM definitivo**), com Certidão de Regularidade para o Exercício Profissional atualizada (emitida há no máximo 30 dias antes da data final para inscrição) no qual o candidato tenha inscrição primária²; caso o candidato tenha inscrição secundária³, deverá apresentar a Certidão de Regularidade das duas inscrições, **requisito obrigatório e imprescindível.**

3.1.1.3 **Comprovar um dos requisitos obrigatórios abaixo:**

3.1.1.3.1 **Cópia autenticada** do certificado de conclusão de programa de Residência Médica em Pediatria reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, com período mínimo de 2 (dois) anos;

ou

3.1.1.3.1.1 **Cópia autenticada** da Declaração do Coordenador do Programa de Residência Médica, devendo constar o período de realização, para candidatos que terminam o Programa de Residência Médica em Pediatria–CNRM/MEC em até março de 2018. Ao emitir a Declaração, o Coordenador deve considerar que o residente, necessariamente, concluirá o Programa de Residência Médica em março/2018.

ou

¹ Resolução CFM nº 2.149/2016

² Entende-se como inscrição primária a primeira inscrição que é concedida ao médico, após o recebimento do Diploma, e desde que não tenha sido inscrito em outro CRM, em todo Território Nacional.

³ Entende-se como inscrição secundária o registro concedido a médico originário de outro CRM em qualquer parte do Território Nacional, e que pretenda manter sua inscrição no CRM de origem. Nesse caso o médico estará obrigado a comprovar regularidade profissional com as duas entidades (original e atual).

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatra

3.1.1.3.2 Cópia autenticada do certificado de conclusão da **Pós-Graduação** em Pediatra, realizada em Território Brasileiro e **com duração e Programa igual** ao da Residência Médica em Pediatra reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC). O certificado deve estar obrigatoriamente acompanhado da grade científica teórica e prática além da carga horária total que deverá ser equivalente ao da Residência Médica em Pediatra reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

ou

3.1.1.3.3 Comprovar **estar em exercício profissional** exclusivo em pediatra desde abril de 2014 de maneira ininterrupta (4 anos de atividade). O candidato deverá anexar à ficha de inscrição a declaração original ou cópia autenticada, conforme modelo anexo 1, em papel timbrado da Instituição em que exerce atividade exclusiva em pediatra, assinada pelo responsável da Clínica, Unidade Ambulatorial ou Hospitalar onde desenvolve a prática. Além disso, deverá o candidato ser apresentado por 2 (dois) médicos **portadores do TEP conferido pela AMB/SBP** através de uma declaração conforme modelo anexo 1.

3.2 DAS INSCRIÇÕES

3.2.1 A inscrição no presente Concurso implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2.2 As inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

3.2.3 A inscrição no Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatra implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2.4 A inscrição somente poderá ser efetuada no período da publicação deste edital no site **até às 17 horas do dia 06/04/2018, através da internet. O envio** de todos os documentos, deverá ser realizado, impreterivelmente, **até o dia 09 de abril de 2018 via SEDEX ou FEDEX**. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação **à filiada da SBP de seu Estado**.

3.2.5 O candidato deverá acessar o seguinte site www.sbp.com.br e preencher a ficha de inscrição, imprimir o boleto de cobrança bancária referente à taxa de inscrição e proceder ao pagamento em qualquer agência bancária. Após estas operações, deverá o candidato encaminhar, obrigatoriamente através de **SEDEX ou FEDEX ou qualquer outro recurso com entrega registrada em prazo de até 72 horas** para a Sociedade **ESTADUAL** de Pediatra, cujo endereço consta no link <http://www.sbp.com.br/institucional/sociedades-estaduais/>, cópia da ficha de inscrição preenchida através da Internet, comprovante de pagamento da taxa de inscrição, bem como todos os documentos exigidos no presente edital nos subitens e item **3.1**.

3.2.6 O candidato deverá certificar-se de que a documentação enviada está completa, pois, não serão aceitas inclusões de documentos, após a data limite para as inscrições.

3.2.7 A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não aceitação, impedindo a realização do exame.

3.2.8 As solicitações de inscrição postadas após o dia **09/04/2018** estarão automaticamente indeferidas.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatra

- 3.2.9** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências dos correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da correspondência, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.2.10** Caso, quando do processamento das inscrições para o Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatra, for verificado a existência de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via correio. Consequentemente, as demais inscrições dos candidatos nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
- 3.2.11** A SBP não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou das agências dos Correios. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue a respectiva remessa com a devida antecedência.
- 3.2.12** O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e os documentos obrigatórios para a inscrição. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato no referido envelope ou ficha de inscrição não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 3.2.13** Após o envio da inscrição, o candidato não poderá alterar sua inscrição, bem como enviar avulsamente qualquer dos documentos obrigatórios para a inscrição. Caso, contudo, o envio da inscrição tenha sido erroneamente realizado, o candidato poderá, a qualquer momento **durante o período de inscrições**, enviar nova solicitação de inscrição.
- 3.2.14** O cartão de confirmação da inscrição estará disponível no www.sbp.com.br, na área individual de cada candidato, a partir das 14:00h do dia **25/05/2018** (horário de Brasília), e **conterá a data, local e horário das provas**. O candidato é responsável pela verificação e impressão do seu cartão de confirmação e caso nele contenha alguma informação incorreta, o candidato, obrigatoriamente, deverá entrar em contato, até o dia **01 de junho de 2018** no horário comercial, com a secretaria da Sociedade Brasileira de Pediatria, através do telefone, 0xx21- 2548-1999.
- 3.2.15** O candidato com a inscrição indeferida nos termos deste edital para a realização do Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatra **não terá o cartão de confirmação disponibilizado** no site www.sbp.com.br na área individual de cada candidato.
- 3.2.16** Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no site www.sbp.com.br .
- 3.3 Do pagamento das inscrições:**
- 3.3.1** A inscrição deverá ser realizada até o dia **06 de abril de 2018**, após o preenchimento da ficha de inscrição no site www.sbp.com.br o boleto deverá ser impresso e o **pagamento deverá ser realizado até o vencimento** . O envio de todos os documentos, deverá ser realizado, impreterivelmente, **até** o dia **09 de abril de 2018** **via SEDEX/FEDEX**. O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante da taxa de inscrição e comprovante de envio de toda a documentação exigida no presente edital nos subitens e item **3.1** para a Sociedade de Pediatria **REGIONAL**, cujo endereço consta no link <http://www.sbp.com.br/institucional/sociedades-estaduais> .
- 3.3.2** O valor da taxa de inscrição:

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatra

1. Associados adimplentes da SBP - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
2. Associados adimplentes com AMB - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
3. Inscrição + Associação SBP – R\$ 900,00 (novecentos reais)
4. Demais candidatos - R\$ 1.000,00 (mil reais)
5. Residentes adimplentes com o Programa Médico de Residentes da SBP que participam desde o 1º ano de forma integral (R1/R2 ou R1/R2/R3) - R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3.3.3 O candidato adimplente da AMB deverá apresentar a declaração de regularidade com a instituição através do envio do documento digitalizado para o e-mail ana.santos@sbp.com.br até o dia **04 de abril de 2018**. Somente após o envio da comprovação o sistema de inscrição será habilitado para que o boleto seja gerado com o desconto no período de inscrição.

3.3.4 O valor da inscrição não será devolvido sob pretexto algum. Só deve ser enviada inscrição que esteja de acordo com o estabelecido pelo Edital.

3.3.5 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

3.4 DO CANDIDATO COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

3.4.1.1 O candidato portador de deficiência ou que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.

3.4.1.2 A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

3.4.1.3 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.

3.4.1.4 O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- A) informar se é portador de deficiência;
- B) selecionar o tipo de deficiência;
- C) especificar a deficiência;
- D) informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.

3.4.1.5 A realização de Provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo de **20 dias** antes do encerramento das inscrições e cumprir o estabelecido no item **3.4.1.4** e seus subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SBP.

3.4.1.6 O local da realização das Provas, para o candidato portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatra

- 3.4.1.7** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item **3.4** e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.4.1.8** O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, à Sociedade Brasileira de Pediatria – Exame para Obtenção do Título de Especialista em Pediatria - Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 via SEDEX/FEDEX, impreterivelmente, com data de postagem até o prazo de **20 dias** antes do encerramento das inscrições. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.4.1.9** A SBP informará, eventual o indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.
- 3.5** **Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.**
- 3.6** A Sociedade Brasileira de Pediatria não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet motivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.
- 3.7** A inscrição será confirmada somente após análise da documentação pela filiada da SBP na qual o candidato se inscreveu, que aferirá se o candidato preenche os requisitos constantes deste edital e após recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição, que em caso de pagamento com cheque só será confirmada mediante a devida compensação do mesmo. A inscrição que não preencher os requisitos constantes deste edital será considerada insubsistente.
- 3.8** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de Inscrição.
- 3.9** O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.
- 4** **DAS PROVAS:**
- 4.1** O Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatra compreende a aplicação de duas provas em um único dia: **Prova teórica** e **Prova teórico-prática**.
- 4.1.1** **Prova Teórica** – Prova objetiva, será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, no valor de 2 (dois) pontos cada, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos e com **peso 4, será eliminado do exame o candidato que obtiver o número de acertos menor que 50%. A prova** compreenderá os conteúdos de Pediatria, baseados na bibliografia disponível no anexo 2 do Edital.
- 4.1.2** **Prova Teórico-Prática:** baseada em casos clínicos simulados constituída de 5 (cinco) questões discursivas, totalizando 100(cem) pontos e com **peso 6, será eliminado do exame o candidato que obtiver o número de acertos**

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatria

menor que 50%. A prova compreenderá os conteúdos de Pediatria, baseados na bibliografia disponível no anexo 2 do Edital.

4.2 Da condição para aprovação no Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatria

4.2.1 A nota final do exame será calculada pela seguinte fórmula:

$$\frac{(\text{nota prova teórica} \times 4) + (\text{nota prova teórico-prática} \times 6)}{10}$$

4.3 Será considerado aprovado o candidato **não eliminado** do exame de acordo com item 4.1.1 e 4.1.2 e que obtiver a nota final maior ou igual a 60 (sessenta), de acordo com o item 4.2.1 deste edital.

4.4 As provas acima mencionadas têm sua aplicação prevista para o **dia 16 de junho de 2018 das 13 às 17 horas (horário de Brasília)** nos estados que houver pelo menos 10(dez) candidatos com as inscrições homologadas. Os candidatos que não fizerem a opção seguindo o disposto no item **1.5.1** do edital serão alocados para realizar as provas no **Distrito Federal**.

4.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início.

4.6 Somente será admitido ao local das provas o candidato que estiver munido do original do seu documento de identidade, sendo aceita carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9503/97 (com foto) ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.7 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do concurso, o candidato que faltar às provas.

4.8 As provas serão entregues simultaneamente ao candidato, que terá 4(quatro) horas para a finalização de ambas.

4.9 Nenhum candidato fará a prova fora do dia, horário e local fixados.

4.10 Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.

4.11 Das disposições gerais sobre a realização das provas:

4.11.1 As questões da Prova Teórica serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções (A, B, C e D), sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

4.11.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

4.11.3 O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatra

preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

- 4.11.4** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- 4.11.5** Atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:
- A)** Com mais de uma opção assinalada;
 - B)** Sem opção assinalada;
 - C)** Com rasura ou ressalva;
 - D)** Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital;
 - E)** Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.
- 4.11.6** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação da Prova, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
- 4.11.7** O candidato, ao término da realização da prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada no local indicado.
- 4.11.8** Na prova **teórico-prática** apenas será considerado para correção o que estiver escrito dentro do espaço destinado à resposta.
- 4.11.9** Será vedado ao candidato inserir no caderno de questões da prova **teórico-prática**, exceto no local reservado para esse fim, o seu nome, sua assinatura, o local de realização de prova, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da mesma.
- 4.11.10** O candidato deverá apresentar-se no local das Provas, 60 minutos antes do horário de início das mesmas, portando o original da carteira de identidade profissional do CRM e tendo em mãos lápis, borracha, caneta esferográfica transparente preta ou azul.
- 4.11.11** Não será permitida a entrada na sala de realização das provas após o seu início.
- 4.11.12** O candidato poderá retirar-se do local de aplicação somente quando transcorrido 60 minutos após decorrida o início das provas.
- 4.11.13** Em caso de não conseguir obter aprovação nos períodos estipulados nos itens anteriores, ao inscrever-se novamente, terá que submeter-se a todas as Provas estipuladas pelo Edital.
- 4.11.14** Não haverá, sob pretexto algum, segundo chamada das provas acima descritas nem será justificada falta, sendo considerado eliminado do exame, o candidato que faltar às provas.
- 4.11.15** Nenhum candidato fará a prova fora do dia, horário e local fixados.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatra

- 4.11.16** Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 5. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO:**
- 5.1** Terá as suas provas anuladas e será eliminado do Exame o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- 5.1.1** Apresentar-se após o início das provas;
- 5.1.2** Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação, durante o período das provas;
- 5.1.3** Deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Questões das provas, nas Folhas de Respostas e às demais orientações expedidas pela SBP;
- 5.1.4** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o período fixado para a sua saída;
- 5.1.5** Marcar ou escrever, respectivamente, a lápis, as Folhas de Respostas, bem como qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- 5.1.6** Deixar de assinar as Listas de Presença e/ou as Folhas de Respostas;
- 5.1.7** Deixar de informar o tipo de Prova (A ou B);
- 5.1.8** Não devolver, findo o horário de realização das provas, o Caderno de Questões e/ou a Folha de Respostas, ou qualquer outro material solicitado;
- 5.1.9** Durante o período das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outra forma;
- 5.1.10** Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 5.1.11** Desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou os candidatos, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 5.1.12** Fizer anotação de informações relativas às perguntas e respostas em quaisquer outros meios, que não os permitidos;
- 5.1.13** For constatado após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 5.1.14** Será vedado ao candidato inserir no caderno de questões da prova teórico - prática, exceto no local reservado para esse fim, o seu nome, sua assinatura, o local de realização de prova, ou qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da mesma.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatra

- 5.1.15** Os 3(três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após assinar a ata própria que será fornecida ao final da prova.
- 5.1.16** O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência, testemunhado por 2(dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo executor.
- 5.1.17** Não será permitida, durante a realização das Provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela SBP nos locais da realização das Provas,
- 5.1.18** A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das Provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto neste Edital.
- 5.1.19** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.1.20** Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.
- 5.1.21** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Exame.
- 5.1.22** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 5.1.23** A solicitação deverá ser feita no ato da inscrição ou em até 10 (dez) dias úteis antes da data da realização das Provas, por meio de requerimento, datado e assinado, **enviado por SEDEX/FEDEX, à SBP no endereço Rua Santa Clara, 292- Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Prova do TEP /Candidata Lactante.**
- 5.1.24** A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local da realização das Provas.
- 5.1.25** O atendimento às condições solicitadas na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no subitem **5.1.23** ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela SBP.
- 5.2** Caso ocorra alguma das situações previstas no item 5 e seus subitens, será lavrada a ocorrência pelo Fiscal que será enviada a CEXTEP para as providências cabíveis.

6 DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1** No dia **18 de junho de 2018**, através do site da SBP (www.sbp.com.br), será divulgado os gabaritos das Provas Teórica e Teórico-Prática.
- 6.2** Dos recursos
- 6.2.1** Baseados exclusivamente na bibliografia constante no Anexo 2 do Edital, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão Executiva do Título de Especialista em Pediatra - CEXTEP, no prazo de 2 (dois) dias a contar

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatra

da divulgação dos gabaritos da Prova Teórica e Teórico-Prática, desde que formulado e assinado pelo próprio candidato, devidamente fundamentados e postados até 20/06/2018.

- 6.2.2** O recurso deve ser feito necessariamente em folha individual conforme ANEXO 3, ou seja, uma questão/folha, informando a Prova, o tipo e o número da questão e gabarito marcado. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se na bibliografia, constante no ANEXO 2.
- 6.2.3** O recurso deverá ser encaminhado à CEXTEP Por SEDEX ou FEDEX, à SBP no endereço Rua Santa Clara, 292-Copacabana /RJ – CEP 22041-012 - Ref. Recurso.
- 6.2.4** Para fins de análise dos recursos será considerada a data da postagem. Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso está automaticamente indeferido.
- 6.2.5** Os recursos serão decididos soberanamente, pela Comissão Executiva do Título de Especialista em Pediatra – CEXTEP, e o resultado será divulgado no site da SBP (www.sbp.com.br) até o dia **06 de julho de 2018**. As alterações de gabarito, que porventura ocorrerem após análise dos recursos, serão também divulgadas no site da SBP.
- 6.2.6** A CEXTEP constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 6.2.7** Recursos cujo teor desrespeite a CEXTEP, a SBP ou a AMB serão liminarmente indeferidos.
- 6.2.8** O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida por autenticidade. O mandato ficará retido.
- 6.2.9** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
- 6.2.10** Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 6.2.11** Na ocorrência do disposto nos itens **3.8 e 3.9** deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 6.2.12** Não haverá reapreciação de recursos.

6.3 Do resultado

- 6.3.1** Será divulgado até o dia **31/08/2018**, o cartão de resultado com as notas do candidato na área para consulta individualizada no site da www.sbp.com.br.

7 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.17** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade profissional, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatra

autenticada, ao que se equipara a impressão do registro feito por formulário eletrônico) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial.

- 7.18** A identificação especial será exigida também ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. Poderá ocorrer, ainda, a critério da Coordenação do Exame, o registro fotográfico do candidato, com o fim de subsidiar a confirmação de sua identidade posteriormente.
- 7.19** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 7.20** O fiscal poderá solicitar a qualquer momento a reapresentação da identidade do candidato, que deverá apresentá-la, quando solicitado ou ao final do seu exame, para verificação.
- 7.21** Iniciada a aplicação das provas (Teóricas ou Prática), é vedado a qualquer candidato receber qualquer tipo de material proveniente de fora do ambiente de provas, seja por qualquer meio, excetuando-se dessa regra apenas material providenciado pela própria coordenação local para viabilizar a realização das provas.
- 7.22** Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.
- 7.23** Não será permitida, durante a realização das provas (Teórica ou Teórico-prática), a comunicação entre os candidatos.
- 7.24** Durante a realização das provas, não será permitida a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, qualquer material de consulta que não for expressamente permitido. O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da Prova.
- 7.25** Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.
- 7.26** Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 7.27** Será eliminado da Prova o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie.
- 7.28** A SBP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas.
- 7.29** É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
- 7.30** A SBP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatra

- 7.31** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.
- 7.32** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.
- 7.33** Para a segurança de todos os envolvidos na Prova, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Comissão de Ensino, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, em que preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.
- 7.34** Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, e desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que não estejam atendendo a candidatos durante a realização da Prova.
- 7.35** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer delas implicará a eliminação automática do candidato.
- 7.36** A inobservância dos subitens anteriores acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 7.37** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Exame o candidato que, durante a sua realização:
- A)** For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - B)** Utilizar-se de livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - C)** For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bipe, walkman, agenda eletrônica, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, MP3, MP4, controle de alarme de carro, tablet, telefone celular, etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo de qualquer espécie;
 - D)** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
 - E)** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
 - F)** Não entregar o material das provas e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatra

- G) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- H) Descumprir as instruções contidas nos cadernos de prova, na folha de respostas (prova teórica);
- I) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- J) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Prova;
- K) Impedir a coleta de sua assinatura;
- L) For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- M) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- N) Recusar-se por qualquer motivo a devolução do caderno de prova ou gabarito, quando solicitado ao final do tempo de prova.

- 7.38 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 7.39 Se, por qualquer razão fortuita, a Prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham no total o período de tempo para cada Prova.
- 7.40 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Comissão de Ensino do SBP poderá deliberar pela suspensão da aplicação em determinada localidade, com o agendamento de nova data para o prosseguimento do certame, preservando válidas as provas já aplicadas.
- 7.41 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 7.42 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 7.43 Não é permitido aos candidatos destacar as folhas do caderno de rascunhos ou do caderno de textos definitivos durante a realização das provas.
- 7.44 Caso o candidato deseje efetuar qualquer reclamação acerca da aplicação das provas, deverá solicitar ao fiscal o relato da situação na ata da sala em que está realizando o Exame, considerando que este se configura no documento competente para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação das provas.
- 7.45 Em caso de alteração de endereço, após a inscrição, o candidato deverá até **25 de abril de 2018** no cadastro individual da inscrição no site www.sbp.com.br.
- 7.46 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Exame e/ou a divulgação desses documentos no endereço eletrônico www.sbp.com.br.
- 7.47 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado da Prova.
- 7.48 A relação dos aprovados neste Exame será encaminhada à Associação Médica Brasileira – AMB que é responsável pela confecção e entrega do Título de Especialista, nos termos da Resolução CFM nº 2.162/2017.

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatra

- 7.49** Para requerer a confecção do certificado na Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP, o candidato aprovado no concurso deverá através do e-mail titulos@sbp.com.br encaminhar o nome completo, CPF e nome do certificado a ser produzido. O pedido entrará na ordem de demanda e logo que registrado no sistema da AMB o requerente receberá um retorno via e-mail, constando a senha para cadastro do endereço e emissão do boleto referente ao pagamento do pedido. Este procedimento destina-se apenas aos aprovados no concurso.
- 7.50** **Será cobrada pela AMB, quando da solicitação do Título de Especialista, taxa específica para a confecção.**
- 7.51** Os anexos 01, 02 e 03 são partes integrantes desse Edital.
- 7.52** Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CEXTEP e Diretoria da Sociedade Brasileira de Pediatria.
- 7.53** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outros editais, excepcionadas as comunicações relativas a datas e locais de provas.

Rio de Janeiro/RJ, terça-feira, 16 de janeiro de 2018.

Sociedade Brasileira de Pediatria

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatria

ANEXO I

MODELO

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

À
Comissão Paritária do concurso de obtenção do Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/SBP,

Eu _____, com registro profissional nº _____ UF _____, Diretor do Hospital(colocar o cargo do responsável) _____, situado na cidade de _____, no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional na área de Pediatria nesta instituição, na qualidade de _____ (autônomo, contratado, CLT, servidor público...), desempenha sua função como _____ (diarista, plantonista, chefe...), com carga horária semanal de _____ horas, desde _____/_____/_____ até _____/_____/_____.

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo do responsável legal

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatria

MODELO

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO

À

Comissão Executiva do concurso de obtenção do Título de Especialista em Pediatria conferido pela AMB/SBP,

Eu _____, CRM _____ UF _____, **portador do TEP** conferido pela AMB, situado na cidade de _____ no estado _____, declaro que o Médico(a) _____ CRM _____ UF _____ exerce atividade profissional **na área de Pediatria em todos os seus seguimentos nos últimos quatro anos ininterruptos.**

.....
(Cidade e data)

.....
Assinatura e carimbo

Edital

Exame Nacional para Obtenção do Título de Especialista em Pediatra

ANEXO II

DO PROGRAMA E DA BIBLIOGRAFIA

O programa versará sobre conhecimentos em pediatria, com nível de complexidade exigido ao pediatra geral.

1. Robert Kliegman, Bonita M.D. Stanton, Joseph St. Geme, Nina F Schor. Nelson Tratado de Pediatria- 20ª Edição- Editora Elsevier.
2. Lopes FA, Campos Jr. D. Tratado de Pediatria. Sociedade Brasileira de Pediatria – 4ª Ed – Editora Manole – 2017.
3. Manual de Recomendações para o controle da Tuberculose no Brasil- Ministério da Saúde- Secretaria de Vigilância em Saúde- PNCT- 2011.
4. Normas, manuais, informes técnicos e portarias do MS publicadas e vigentes até o ano de 2018, disponível em www.portalms.saude.gov.br
5. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para profilaxia Pós-Exposição de Risco (PEP) à infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais- Ministério da Saúde- Brasília- 2017
6. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para prevenção da transmissão vertical de HIV , Sífilis e Hepatites Virais. CONITEC- Brasília DF- Junho 2016
7. Manual Técnico para Diagnóstico da Sífilis/ Ministério da Saúde- Brasília, DF- 2016
8. Nota Informativa Nº 2- SEI/2017-DIAHIV/SVS/MS -Setembro de 2017
9. Dengue – Diagnóstico e Manejo Clínico – Adulto e Criança, 5ª edição. Brasília. DF- 2016
10. Código de Ética Médica - Resolução CFM nº. 1.931/2009, disponível em: <http://www.cfm.org.br>
11. Estatuto da criança e do adolescente. Disponível em:
<http://www.estatutodacriancaedoadolescente.com/eca.htm>
12. Manual de Reanimação Neonatal da Sociedade Brasileira de Pediatria 6ª edição 2016
13. Pediatric Advanced Life Support: julho/2015 American Heart Association. Guidelines for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care.
http://www.heart.org/HEARTORG/CPRAndECC/HealthcareTraining/Pediatrics/Pediatric-Advanced-Life-Support-PALS_UCM_303705_Article.jsp#.VkdG5r5Tu1s
14. [Documentos Científicos da SBP atualizados até abril/2018 - www.sbp.com.br](http://www.sbp.com.br)
15. Piva&Celiny. Medicina Intensiva em Pediatria Segunda edição 2014 Ed. Revinter
16. Atenção à saúde do recém-nascido. Guia para os profissionais da saúde. Ministério da Saúde Brasília/DF 2ª edição atualizada 2014. Volumes 1, 2,3 e 4.

